

21/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE
2015**

----- Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09,40 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015: -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 04 de novembro de 2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO DE CÂMARA AGENDADA PARA O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2015: -----

----- O Snr. Presidente propôs, por motivos de agenda, que a reunião de Câmara agendada para o dia 16 de dezembro próximo, pelas 17 horas, tivesse lugar no dia 14 do mesmo mês (segunda-feira), no mesmo horário. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

4.2.- VOTO DE CONGRATULAÇÃO AO CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA:

----- O Vereador Dr. João Serrão leu em voz alta um Voto de Congratulação ao Campo Arqueológico de Mértola, que a seguir se transcreve e fica arquivado na pasta dos documentos anexos às atas. -----

“Voto de congratulação -----

----- No passado dia 10 de novembro de 2015, as Academias Pontifícias do Vaticano atribuíram ao Campo Arqueológico de Mértola um prémio pelos trabalhos arqueológicos realizados sobre os primeiros séculos do Cristianismo, o qual obteve resultados extraordinários. -----

----- Considerando que a cultura e o património são uma das bases, nas quais a política global de desenvolvimento da Câmara Municipal de Mértola se sustenta.-----

----- Considerando que são inúmeras as ações, projetos, eventos nestas áreas que são realizados, promovidos ou patrocinados, anualmente, pela autarquia, sendo inclusivamente alguns deles realizados em parceria com o Campo Arqueológico de Mértola.-----

----- Considerando todo o trabalho realizado pelo Campo Arqueológico de Mértola, desde os finais dos anos 70 do século passado, na área da arqueologia, e a forma

como este têm contribuído de forma efetiva para que o nome de Mértola seja reconhecido internacionalmente.-----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, na sua reunião ordinária de 18 de novembro de 2015, atribua um voto de congratulação ao Campo Arqueológico de Mértola, extensivo aos seus corpos sociais, ao seu corpo técnico e colaboradores – presentes e passados -, pelo prémio que lhe foi atribuído pelas Academias Pontifícias do Vaticano e pela excelência do seu extenso trabalho na área da arqueologia; e que do mesmo lhe seja dado conhecimento.”-----

----- O Snr. Presidente disse que nesta ocasião é meritório o Voto de Congratulação ao Campo Arqueológico porque a distinção que lhe foi feita pelo Vaticano assim o merece e nesse sentido propunha que este Voto de Congratulação fosse apresentado em nome de toda a Câmara.-----

----- O Dr. Miguel Bento, tomando a palavra, disse querer reforçar de que este prémio é importante para a entidade Campo Arqueológico e também para o Concelho de Mértola, levando-o a crer que também o será para o estatuto a que a Câmara se candidatou à Unesco de Mértola Património da Humanidade, já que, em sua opinião, é o legado histórico – cultural, em particular o islâmico, quele que verdadeiramente diferencia o nosso Concelho.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Congratulação proposto.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:-----

DA CÂMARA: 4.092.876,11 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 36.802,77 €;-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 4.129.678,88 €.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL:-----

7.1.- PROPOSTA DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA EM S. JOÃO DOS CALDEIREIROS, PENILHOS E MARTINHANES:-----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, por email datado de 28 de outubro passado, solicita o parecer da Câmara sobre a proposta de numeração de polícia em S. João dos Caldeireiros, Penilhos e Martinhanes.-----

----- Do processo faz parte da Informação da Divisão de Administração e Finanças/Secção de Administração Geral nº 225/2015, de 03 de novembro, do seguinte teor:-----

----- “Nos termos da alínea tt) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é competência do Município estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----

----- O nº 1 do art.º 13º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia estabelece que a numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal;-----

----- Considerando que a junta de freguesia está a propor a numeração dos edifícios nas localidades de S. João dos Caldeireiros, Penilhos e Martinhanes, pode o órgão executivo deliberar (caso o entenda), sobre essa numeração.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a numeração de polícia para as localidades de S. João dos Caldeireiros, Penilhos e Martinhanes, conforme proposto pela Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros. -----

7.2.- MINUTAS- CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO; - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MIGUEL DO PINHEIRO, PEDRO DE SÓLIS E SEBASTIÃO DOS CARROS:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 245/2015, de 12 de novembro, do seguinte teor: -----

----- “Contrato Interadministrativo de delegação de competências para proceder a pequenas reparações, manutenção e conservação de arruamentos municipais com a Junta de Freguesia de Espírito Santo e União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros; -----

Considerando:-----

----- A recomendação da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de abril de 2015; -----

----- Que o Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas e consequentemente na resposta aos problemas referenciados junto das populações; -----

----- Que o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê a possibilidade dos Municípios concretizarem delegações de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações; -----

----- Que a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia acima referidas, no cumprimento do estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e alínea l) do n.º1 do artigo 33º, ambos da supracitada Lei, discutiram e prepararam os acordos de execução e contratos interadministrativos de delegação de competências em referência;-----

----- Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal, por força do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º da referida lei, aprovar as minutas dos respetivos contratos interadministrativos de delegação de competências e remeter os mesmos à Assembleia Municipal para autorização, em cumprimento da alínea k), do nº1 do artigo 25º.” -----

b)- MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO PARA PROCEDER A PEQUENAS REPARAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUAMENTOS MUNICIPAIS -----

N.º 2 DO ARTIGO 117.º E ARTIGO 131.º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

----- Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

----- Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizem a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

----- A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei;----- Tais contratos, nos termos da Lei supracitada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

----- É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de Espírito Santo. -----

Considerando que: -----

----- O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do Concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas e conseqüentemente na resposta aos problemas existentes; -----

----- Constituem parte integrante do domínio municipal, todos os arruamentos municipais existentes na Freguesia de Espírito Santo;-----

----- Para garantir a regular e eficaz reparação, manutenção e conservação dos arruamentos e no intuito de minimizar os riscos de acidente, deterioração e garantir a qualidade de vida dos cidadãos; torna-se necessário assegurar a realização de pequenas intervenções de reparação, manutenção e conservação dos mesmos; ----

----- Constituem ainda atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

----- Atendendo que a Câmara Municipal tem dificuldades em proceder em tempo útil às pequenas reparações, manutenção e conservação de todos os arruamentos municipais existentes no concelho e considerando a extensão territorial do mesmo e a reduzida equipa de trabalhadores e equipamento que tem disponíveis para efetuar tal intervenção é convicção deste Município que as pequenas reparações, manutenção e conservação dos arruamentos municipais existentes na Freguesia de Espírito Santo é melhor acautelada se delegada naquela Junta de Freguesia, considerando que esta dispõe de pessoal qualificado para o efeito que garanta a rápida e eficaz qualidade dos serviços prestados à população; através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados; -----

----- Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências; -----

Entre: -----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representada pelo seu Presidente Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E -----

A Junta de Freguesia de Espírito Santo, NIPC 506869687, com sede em Espírito Santo, representada pela sua Presidente Cláudia Isabel Luz Arsénio no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei;

E após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de Espírito Santo para proceder a pequenas reparações, manutenção e conservação dos arruamentos municipais existentes nas localidades daquela Freguesia, cujas condições justifiquem e sejam passíveis das intervenções previstas no mesmo e estabelece as condições de exercício da mesma. -----

Cláusula 2ª

Disposições Legais

----- O contrato interadministrativo de delegação de competências é regulado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 3ª

Manutenção e Conservação de Arruamentos Municipais

----- No âmbito do presente contrato constitui responsabilidade da Junta de Freguesia de Espírito Santo assegurar a reparação, manutenção e conservação dos arruamentos municipais existentes nas localidades daquela freguesia, cujas condições justifiquem e sejam passíveis das intervenções previstas no mesmo e que compreende apenas a reparação corrente (tapa buracos) ou a reposição pontual quando se trate de calçada ou pavê nos pavimentos das localidades. -----

Cláusula 4ª

Direitos e Obrigações do Município

- 1.- Constituem direitos do Município: -----
 - a)- Visitar as intervenções objeto do presente contrato; -----
 - b)- Solicitar à segunda outorgante informações e documentação nos termos do presente contrato; -----
- 2.- Constituem obrigações do Município: -----
 - a)- Transferir os recursos patrimoniais e financeiros objeto do presente contrato; desde que aplicáveis e mediante a devida justificação. -----
 - c)- Verificar o cumprimento do contrato de delegação de competências; -----

Cláusula 5ª

Direitos e Obrigações da Junta de Freguesia

- 1.- Constituem direitos da Junta de Freguesia: -----
 - a)- Receber atempadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários à execução do mesmo; -----
 - b)- Solicitar à Câmara Municipal apoio técnico no planeamento das intervenções que se revelem necessárias. -----
- 2.- Constituem obrigações da Junta de Freguesia: -----
 - a)- Proceder de forma correta e equilibrada à execução das tarefas inerentes ao presente contrato, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia e mediante apoio técnico municipal; -----
 - b)- Assegurar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas; -----

c)- No fim de cada intervenção remeter à Câmara Municipal o relatório comprovativo da sua realização, acompanhado dos documentos comprovativos das despesas efetuadas, bem como de prova fotográfica. -----

Cláusula 6ª

Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros

1.- Os recursos patrimoniais e financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente contrato são atribuídos gradualmente mediante solicitação da Junta de Freguesia, e após confirmação da necessidade da intervenção por parte dos serviços municipais. -----

2.- Os recursos patrimoniais, a transferir, dependendo da intervenção a realizar, são: - -----

a)- Cimento -----

b)- Areia -----

c)- Brita -----

d)- Pó de Pedra -----

e)- Pedras de Pavê ou Calçada -----

2.- Os recursos financeiros a transferir são: -----

a)- O valor previsto no anexo II para fazer face aos custos referentes à afetação do transporte com o material. -----

Cláusula 7ª

Transporte de Recursos Patrimoniais

1.- É da responsabilidade da Junta de Freguesia o levantamento e transporte dos recursos patrimoniais nas instalações da Câmara Municipal. -----

2.- Em situações pontuais e devidamente justificadas, poderá ser solicitado à Câmara Municipal o transporte dos recursos patrimoniais com indicação do local a depositar. -----

Cláusula 8ª

Fiscalização do contrato

1.- A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, realizarão visitas aos locais objeto de intervenção a que se refere o presente contrato, -----

2.- Sempre que se justifique, a Câmara Municipal pode solicitar à Junta de Freguesia documentação que vise uma melhor compreensão da satisfação do interesse público; -----

3.- A intervenção subsequente só será autorizada pela Câmara Municipal após confirmação da boa conclusão da intervenção anterior. -----

Cláusula 9ª

Modificação

1.- O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a sua decisão tenha sofrido uma alteração anormal e imprevisível, que ponha em causa os princípios da boa-fé e prossecução do interesse público. -----

2.- A modificação do contrato obedece sempre a forma escrita. -----

Cláusula 10ª

Resolução do contrato

1.- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o mesmo quando se verificar: -----

- a)- Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----
 b)- Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
 2.- Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Câmara Municipal deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 11ª

Revogação do contrato

- 1.- As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato; -----
 2.- A revogação obedece a forma escrita. -----

Cláusula 12ª

Caducidade do contrato

- 1.- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte. -----
 2.- O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Mértola, sem prejuízo dos contraentes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal. -----
 3.- A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato. -----

Cláusula 13ª

Período de vigência e entrada em vigor

- 1.- O Período de vigência do presente contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados. -----
 2.- O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Cláusula 14ª

Dúvidas e Omissões

----- Em tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-á a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos. -----

Anexo I

Recursos Patrimoniais

Execução de Calçada/ Pavê	
Material	Quantidades
Pó de Pedra	De acordo com as necessidades
Calçada/Pavê	De acordo com as necessidades

Execução 1m3 Betonilha (B20) (Aprox.6cm Espessura)	
Material	Quantidades
Cimento	310 Kg
Areia	0,6m3

Anexo II

Recursos Financeiros

Despesas com Afetação de Transporte Valor Quilómetro	
Valor Quilómetro	€0,36 (trinta e seis cêntimos)

c)- MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SÓLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS PARA PROCEDER A PEQUENAS REPARAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUAMENTOS MUNICIPAIS -----
N.º 2 DO ARTIGO 117.º E ARTIGO 131.º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

----- Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

----- Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizem a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

----- A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

----- Tais contratos, nos termos da Lei supracitada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

----- É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros. -----

----- Considerando que: -----

----- O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do Concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas e consequentemente na resposta aos problemas existentes; -----

----- Constituem parte integrante do domínio municipal, todos os arruamentos municipais existentes na União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros; -----

----- Para garantir a regular e eficaz reparação, manutenção e conservação dos arruamentos e no intuito de minimizar os riscos de acidente, deterioração e garantir a qualidade de vida dos cidadãos; torna-se necessário assegurar a realização de pequenas intervenções de reparação, manutenção e conservação dos mesmos; -----

----- Constituem ainda atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

----- Atendendo que a Câmara Municipal tem dificuldades em proceder em tempo útil às pequenas reparações, manutenção e conservação de todos os arruamentos municipais existentes no concelho e considerando a extensão territorial do mesmo e a reduzida equipa de trabalhadores e equipamento que tem disponíveis para efetuar tal intervenção é convicção deste Município que as pequenas reparações, manutenção e conservação dos arruamentos municipais existentes na União de

Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros é melhor acautelada se delegada naquela União de Freguesias, considerando que esta dispõe de pessoal qualificado para o efeito que garanta a rápida e eficaz qualidade dos serviços prestados à população; através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados; -----

----- Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências; -----

Entre: -----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representada pelo seu Presidente Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E -----

A União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros NIPC 506911934, com sede em São Miguel do Pinheiro, representada pelo seu Presidente António José Alves Peleja no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei;

E após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros para proceder a pequenas reparações, manutenção e conservação dos arruamentos municipais existentes nas localidades daquela União de Freguesias, cujas condições justifiquem e sejam passíveis das intervenções previstas no mesmo e estabelece as condições de exercício da mesma. -----

Cláusula 2ª

Disposições Legais

----- O contrato interadministrativo de delegação de competências é regulado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 3ª

Manutenção e Conservação de Arruamentos Municipais

----- No âmbito do presente contrato constitui responsabilidade da União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Sólis e São Sebastião dos Carros, assegurar a reparação, manutenção e conservação dos arruamentos municipais existentes nas localidades daquela União de freguesias, cujas condições justifiquem e sejam passíveis das intervenções previstas no mesmo e que compreende apenas a reparação corrente (tapa buracos) ou a reposição pontual quando se trate de calçada ou pavê nos pavimentos das localidades. -----

Cláusula 4ª

Direitos e Obrigações do Município

1.- Constituem direitos do Município: -----

a)- Visitar as intervenções objeto do presente contrato; -----

b)- Solicitar à segunda outorgante informações e documentação nos termos do presente contrato; -----

2.- Constituem obrigações do Município: -----

a)- Transferir os recursos patrimoniais e financeiros objeto do presente contrato; desde que aplicáveis e mediante a devida justificação. -----

c)- Verificar o cumprimento do contrato de delegação de competências;-----

Cláusula 5ª

Direitos e Obrigações da União de Freguesias

1.- Constituem direitos da União de Freguesias: -----

a)- Receber atempadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários à execução do mesmo; -----

b)- Solicitar à Câmara Municipal apoio técnico no planeamento das intervenções que se revelem necessárias.-----

2.- Constituem obrigações da União de Freguesias: -----

a)- Proceder de forma correta e equilibrada à execução das tarefas inerentes ao presente contrato, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia e mediante apoio técnico municipal, -----

b)- Assegurar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas; -----

c)- No fim de cada intervenção remeter à Câmara Municipal o relatório comprovativo da sua realização, acompanhado dos documentos comprovativos das despesas efetuadas, bem como de prova fotográfica. -----

Cláusula 6ª

Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros

1.- Os recursos patrimoniais e financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente contrato são atribuídos gradualmente mediante solicitação da Junta de Freguesia, e após confirmação da necessidade da intervenção por parte dos serviços municipais. -----

2.- Os recursos patrimoniais, a transferir, dependendo da intervenção a realizar, são: - -----

a)- Cimento -----

b)- Areia -----

c)- Brita-----

d)- Pó de Pedra -----

e)- Pedras de Pavê ou Calçada -----

2.- Os recursos financeiros a transferir são:-----

a)- O valor previsto no anexo II para fazer face aos custos referentes à afetação do transporte com o material. -----

Cláusula 7ª

Transporte de Recursos Patrimoniais

1.- É da responsabilidade da União de Freguesias o levantamento e transporte dos recursos patrimoniais nas instalações da Câmara Municipal. -----

2.- Em situações pontuais e devidamente justificadas, poderá ser solicitado á Câmara Municipal o transporte dos recursos patrimoniais com indicação do local a depositar.-----

Cláusula 8ª

Fiscalização do contrato

- 1.- A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, realizarão visitas aos locais objeto de intervenção a que se refere o presente contrato, -----
- 2.- Sempre que se justifique, a Câmara Municipal pode solicitar à União de Freguesias documentação que vise uma melhor compreensão da satisfação do interesse público; -----
- 3.- A intervenção subsequente só será autorizada pela Câmara Municipal após confirmação da boa conclusão da intervenção anterior. -----

Cláusula 9ª

Modificação

- 1.- O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a sua decisão tenha sofrido uma alteração anormal e imprevisível, que ponha em causa os princípios da boa fé e prossecução do interesse público. -----
- 2.- A modificação do contrato obedece sempre a forma escrita. -----

Cláusula 10ª

Resolução do contrato

- 1.- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique: -----
 - a)- Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----
 - b)- Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
- 2.- Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Câmara Municipal deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 11ª

Revogação do contrato

- 1.- As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato; -----
- 2.- A revogação obedece a forma escrita. -----

Cláusula 12ª

Caducidade do contrato

- 1.- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte. -----
- 2.- O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Mértola, sem prejuízo dos contraentes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
- 3.- A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato. -----

Cláusula 13ª

Período de vigência e entrada em vigor

- 1.- O Período de vigência do presente contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados. -----
- 2.- O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Cláusula 14ª

Dúvidas e Omissões

----- Em tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-á a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos. -----

Anexo I

Recursos Patrimoniais

Execução de Calçada/ Pavê	
Material	Quantidades
Pó de Pedra	De acordo com as necessidades
Calçada/Pavê	De acordo com as necessidades

Execução 1m3 Betonilha (B20) (Aprox.6cm Espessura)	
Material	Quantidades
Cimento	310 Kg
Areia	0,6m3

Anexo II

Recursos Financeiros

Despesas com Afetação de Transporte Valor Quilómetro	
Valor Quilómetro	€0,36 (trinta e seis centimos)

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos Contratos de Delegação de Competências, aprovando as respetivas Minutas, e submete-los à autorização da Assembleia Municipal nos termos da lei. -----

7.3.- CIMBAL – REPROGRAMAÇÃO DA OPERAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico nº 239/2015, de 11 de novembro, do seguinte teor: -----

----- "O Município de Mértola recebeu a 9 de novembro o ofício da CIMBAL com a proposta de reprogramação temporal da candidatura aprovada no INALENTEJO, com a justificação do atraso por motivo da ANPC não ter marcado em 2015 qualquer reunião para aprovação dos planos submetidos a parecer, condicionante nos contratos para o pagamento das últimas verbas de cada plano municipal. -----

----- O pedido de reprogramação vai até ao final do ano. -----
----- Propõe-se a aprovação. ----- "

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1.- SEGUNDA ALTERAÇÃO À ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 27 de outubro passado, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA -----
Estrutura orgânica da Câmara Municipal de Mértola – Proposta de alteração:-----
----- A estrutura orgânica da Câmara Municipal de Mértola, aprovada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2010, de 23 de outubro, por deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2012, e publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, de 16 de janeiro de 2013, foi alterada por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 13 do mesmo mês, e publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, de 18 de dezembro de 2013, com o objetivo de adequar os serviços às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, favorecendo o cabal cumprimento do amplo leque de atribuições que lhe estão cometidas. -----
----- Considerando a recente dissolução da empresa municipal Merturis e a internalização das respetivas atividades no Município, conforme apreciado e aprovado pela Câmara Municipal nas reuniões de 20 de maio e de 2 de setembro de 2015 e pela Assembleia Municipal em sessões de 29 de junho e de 15 de setembro de 2015, bem como a criação de um gabinete para esse efeito, torna-se necessário proceder ao ajustamento da estrutura interna dos serviços municipais, concretamente no que respeita à integração do referido gabinete. -----
----- Atendendo à importância estratégica do turismo para o crescimento económico e sustentabilidade do território e, conseqüentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população local; considerando que a especificidade da sua missão não se conforma com as atribuições e competências das unidades orgânicas existentes, antes se tratando de uma unidade técnica de apoio ao órgão executivo municipal no âmbito do cumprimento da respetiva missão e objetivos estratégicos; e porque as limitações impostas pela Lei n.º 49/2012 ao número e níveis de cargos dirigentes, não permitem a criação de mais unidades orgânicas lideradas por pessoal dirigente, para além das que, neste momento e de acordo com o número máximo fixado por deliberação da Assembleia Municipal de 21/12/2012, se encontram providas, optou-se pela criação de um gabinete na dependência direta do presidente da câmara municipal, ou vereador em quem venham a ser delegadas essas competências. -----
----- Assim, propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2010, de 23 de outubro, e alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal: -----
1.- A criação do Gabinete de Desenvolvimento e Promoção Turística (GDPT), na direta dependência do Presidente da Câmara Municipal, cuja missão visa assegurar a melhoria da qualidade de vida da população local, o crescimento económico e a sustentabilidade do território, através da adequada estruturação, desenvolvimento e promoção da indústria local do turismo. -----
----- Para a prossecução das suas atribuições, compete ao GDPT: -----
a)- No âmbito do planeamento estratégico na área do turismo: o observatório local para o turismo, o plano estratégico de ação para o setor do turismo e a representação institucional junto dos organismos que representam o setor;
b)- No âmbito da estruturação e qualificação da oferta turística do concelho: a estruturação de produtos turísticos e a qualificação e assessoria técnica aos agentes do setor; -----

c)- No âmbito da promoção e *marketing* turísticos: ações promocionais para público e *trade*; gestão da imagem/marca do destino; gestão de conteúdos *on-line*; produção de materiais informativos e promocionais; parcerias e redes de cooperação com agentes turísticos. -----

2.- Considerando ainda que se encontram cumpridos os objetivos que nortearam a criação, no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, de comissão com vista ao estudo de medidas de política adequada no âmbito das decisões governamentais de encerramento e extinção de serviços no concelho de Mértola, propõe-se a respetiva extinção. -----

3.- A alteração ao regulamento da organização dos serviços da Câmara Municipal de Mértola, aprovado por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012 e publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 16 de janeiro de 2013, com alterações introduzidas por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 13 do mesmo mês, publicadas no *Diário da República*, 2.ª Série, de 2013, conforme anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

----- As alterações acima propostas encontram-se também consagradas na proposta de mapa de pessoal para 2016, que em simultâneo se apresenta para aprovação da Câmara e submissão a deliberação da Assembleia Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta à estrutura orgânica do Município e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

8.2.- MAPA DE PESSOAL PARA 2016: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 09 de novembro corrente, do seguinte teor: -----

“PROPOSTA -----

MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA PARA 2016 -----

(Lei n.º 35/2014, de 20/06, art.º 29.º, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, art.º 3.º) - -----

----- Nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos traçados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros, os serviços devem planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver e o respetivo mapa de pessoal, contendo o número de postos de trabalho necessários ao desenvolvimento dessas atividades. -----

----- O mapa de pessoal deve acompanhar, anualmente, a proposta de orçamento, competindo à Assembleia Municipal, de conformidade com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a respetiva aprovação. -----

----- Assim, considerando: -----

a)- Os objetivos delineados pelo executivo municipal para o próximo ano; -----

b)- A dissolução da empresa local Merturis, operada por força da lei, e a internalização das atividades desenvolvidas, tendo em conta a importância estratégica do turismo para o concelho, e que justificou a alteração proposta à estrutura orgânica dos serviços municipais que, nesta data, se apresenta igualmente a deliberação da Câmara Municipal; -----

c)- A saída de trabalhadores, designadamente por ingresso em outros órgãos; -----

d)- O ajustamento dos postos de trabalho em função das atividades a prosseguir e dos recursos existentes; -----

----- Propõe-se a aprovação e subsequente submissão a deliberação da Assembleia Municipal do mapa de pessoal para 2016, que se anexa, e que contém os postos de trabalho considerados necessários e mais adequados ao desenvolvimento das atividades programadas, nos seguintes termos: -----

1)- A criação dos postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades internalizadas, na sequência da dissolução da Merturis, e que irão integrar o Gabinete de Desenvolvimento e Promoção Turística, previsto na proposta de alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, designadamente: dois técnicos superiores, dois assistentes técnicos e um assistente operacional. -----

2)- O ajustamento dos postos de trabalho no Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, da Divisão de Administração e Finanças, motivado pela afetação de trabalhador ao Serviço de Gestão Financeira (na sequência da admissão da técnica que ocupava o posto de trabalho em outro órgão), prevendo-se o recrutamento, para o SPED, de um técnico superior na área da economia ou gestão.-----

3)- A criação de dois postos de trabalho na categoria de técnico superior, na área de artes plásticas e multimédia, para reforço das equipas técnicas do Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia e do Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, atendendo às características das atividades desenvolvidas.-----

4)- A previsão de recrutamento de um assistente operacional para o Serviço de Informação Turística e Museus, para ocupação do posto de trabalho deixado vago pela trabalhadora Mara Silva, caso a mesma conclua com aproveitamento o período experimental no órgão onde foi admitida. -----

5)- Pretende-se ainda harmonizar as categorias inerentes aos postos de trabalho na área do apoio educativo aos estabelecimento de educação, uma vez que, atualmente, as atividades desenvolvidas pelas assistentes operacionais são em tudo semelhantes às das assistentes técnicas da mesma área funcional, prevendo-se, assim, a criação, no Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, de três postos de trabalho na categoria de assistente técnico, na área da ação educativa, a ocupar através de mobilidade interna. -----

6)- Por razões de economia e otimização de recursos, procedeu-se a pequenos ajustamentos nos postos de trabalho de alguns serviços, extinguindo-se alguns não ocupados e prevendo-se a ocupação de outros por recurso a mobilidade interna de trabalhadores do mapa de pessoal da autarquia. -----

7)- Outros postos de trabalho não ocupados que se mantêm no mapa proposto referem-se a cativações para prever eventuais regressos de licenças sem remuneração ou cessação de regimes de cedência de interesse público ou mobilidade em outras entidades.-----

----- Desta forma, as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal destinam-se a suportar os encargos: -----

a)- Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções; -----

b)- Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Mapa de Pessoal para 2016 e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

8.2.1.- MAPA DE PESSOAL PARA 2016 - INTERVENÇÕES:-----

----- Tomando a palavra, a Vereadora D. Madalena Marques perguntou se nos postos de trabalho vagos o recrutamento é feito por recurso à mobilidade interna ou se serão abertos concursos externos. -----

----- Prosseguindo disse que no Mapa o pessoal da MERTURIS aparece integrados no quadro quando o que foi dito pelo Snr. Presidente numa anterior reunião foi que esse pessoal era integrado na Câmara por um ano e não por tempo indeterminado como se faz constar, pelo que pensava que após esse ano estariam sujeitos a concurso. -----

----- Disse ainda a Vereadora que também gostaria de colocar uma outra questão e que tem a ver com o lugar criado no quadro para a integração do Dr. Jorge Pulido e agora não o vê refletido no mesmo nem nos lugares a criar nem nos criados, pelo que não sabe qual a situação deste lugar que foi criado e agora não existe no quadro. -----

----- O Snr. Presidente da Câmara, respondendo à Vereadora disse que, relativamente à primeira questão, os lugares tanto podem ser ocupados por recurso à mobilidade interna se houver necessidade dos serviços e interesse do trabalhador ou pela abertura de concursos externos. -----

----- Quanto ao pessoal da MERTURIS o Snr. Presidente informou que a situação se mantém e constam no Mapa como lugares ocupados por tempo indeterminado porque não se sabe quanto tempo demoram os concursos e a sua ocupação é feita por interesse público. -----

----- Quanto ao lugar do Dr. Jorge Pulido no Serviço de Planeamento Estratégico, os serviços na altura tinham necessidade de ter mais técnicos superiores e inclusive foi solicitado alguém sénior, com experiência na área e, havendo pessoas interessadas o lugar foi criado e possibilitou a mobilidade do Dr. Jorge Pulido Valente e com grande vantagem para o Município dado o seu contributo para a estratégia do Município e que do ponto de vista técnico foi uma mais-valia inquestionável. -----

----- Que após a sua saída as necessidades mantêm-se e na sequência da sua saída achamos que deveríamos ter disponível outro lugar que permitisse a abertura de um concurso para o lugar que está em aberto. -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Miguel Bento disse que, de alguma forma, já tem transmitido este sentimento em várias ocasiões e até mesmo quando fazia parte da Assembleia Municipal. Que, tirando o pessoal da MERTURIS que foi integrado e em sua opinião bem, a sensação que tem é que os ajustes que a Câmara vai fazendo no quadro de pessoal não têm a ver com a estratégia e as necessidades de afetação de pessoal a essa estratégia, mas sim a compromissos pessoais, dando como exemplo a discussão da abertura urgente de um lugar de técnico superior da área de história no Serviço de Planeamento Estratégico, tendo todos percebido para quem era o lugar e agora esse lugar já não é necessário porque a pessoa em questão se foi embora. -----

----- Prosseguindo disse também não lhe parecer lógica a afetação de uma pessoa licenciada em engenharia de recursos hídricos ao Gabinete de Apoio aos Eleitos. ---

----- Que no ano passado discutiu-se o facto de o Gabinete de Proteção Civil ser coordenado por um engenheiro civil quando o deveria ser por alguém da área de proteção civil e agora já pode ser proteção civil ou engenharia civil e percebe-se o porquê e sabe-se o porquê. -----

----- Que o que é claro é que a Câmara está a criar lugares pontuais para pessoas em concreto e que há ainda uma série de outras questões existindo assim a necessidade da situação ser revista, nomeadamente a injustiça relativa a alguns trabalhadores da Câmara, que sendo detentores de uma licenciatura e desempenhando tarefas de técnicos superiores, não viram já a sua situação resolvida. -----

----- Que o que disse nada tem a ver com qualquer motivo pessoal ou político, mas porque, em sua opinião, a maioria não está a gerir o quadro de pessoal como deveria. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente disse que, relativamente ao que foi dito pelo Vereador Miguel Bento acerca do SPED, é óbvio que qualquer quadro de pessoal é dinâmico e tem que corresponder na sua base à estratégia que a Câmara assumir e às necessidades dos serviços, não podendo concordar com o que foi dito pelo Vereador de que o quadro de pessoal corresponde a compromissos pessoais, embora compreenda porque essa sempre foi a estratégia que a CDU teve na Câmara, podendo até dar dezenas de exemplos se necessário. -----

----- Disse ainda que não é essa a intenção da Câmara e se o Vereador Miguel pressente isso, lamenta que assim seja. -----

----- Prosseguindo e relativamente à questão do engenheiro de recurso hídricos estar a dar apoio ao GAE, o Engenheiro Rui Marreiros faz parte dos quadros da Autarquia e ao invés de se ir buscar alguém de fora, foi ele colocado à frente de alguns projetos e inclusive do GCIM, tendo feito um trabalho muito bom pelo que é intenção do executivo que continue nesse local. -----

----- Quanto à Proteção Civil existia a possibilidade de haver um técnico em proteção civil ou em engenharia florestal e durante muito tempo a Câmara teve nessas funções o Engenheiro José Dias, que é engenheiro civil, e por isso achamos que não deveríamos estar a condicionar para que se houvesse alguém no Concelho licenciado em engenharia civil pudesse ocupar o cargo e o Engenheiro Ricardo voluntariou-se para o efeito, pelo que se evitou a abertura de concurso. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que não é intenção da Câmara colocar no seu quadro políticos, havendo-as sim no seu Gabinete de Apoio que, de acordo com a lei nem está totalmente preenchido, mas não como era prática no tempo da CDU, em que isso era feito nesta Câmara e com pessoas de fora. -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1.- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL E TABELAS DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 222/2015, de 02 de novembro, do seguinte teor: -----

----- "Propõe-se a aprovação do Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º55, de 19 de Março de 2010, mantendo como base todos os pressupostos que estiveram presentes na elaboração do mesmo, observando o estudo económico e financeiro efetuado no cumprimento do disposto na alínea c), do n.º2 do artigo 8.º da Lei n.º53-E/2006, de 29 de Dezembro. -----

----- Mais se informa que, de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o mesmo deverá ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do respetivo edital no Diário da República, 2.ª série e publicitado nos locais de estilo.

----- Propõe-se a sua disponibilização para consulta dos interessados junto do Gabinete de Atendimento, na Rua 25 de Abril, n.º5, em Mértola ou no sítio do Município (www.cm-mertola.pt). As sugestões a considerar serão, obrigatoriamente, apresentadas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas serem enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail geral@cm-mertola.pt. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a aprovação do Projeto de Alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola na próxima Reunião de Câmara, conforme documentos em anexo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Regulamento, em projeto, para submissão a inquérito público pelo prazo de 30 dias, e envio à Comissão dos Regulamentos da Assembleia Municipal.-----

9.2.- REGULAMENTO MUNICIPAL E TABELAS DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DE MÉRTOLA – PROPOSTA DE ISENÇÕES E REDUÇÕES: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 82/2015, de 13 de novembro, do seguinte teor:-----

----- “Considerando as reduções e isenções de taxas e preços aprovadas pela Câmara Municipal de Mértola, em 13 de novembro de 2013 e pela Assembleia Municipal em 21 de novembro do mesmo ano; -----

----- Considerando que desde a data em que estas reduções e isenções entraram em vigor se tem vindo a verificar que algumas associações e clubes continuam a manifestar dificuldade em fazer face aos custos com as deslocações; -----

----- Considerando ainda que no caso dos Grupos Corais as alterações propostas visam ainda promover e divulgar o Cante Alentejano dentro e fora do concelho; ----

----- Proponho a seguinte alteração: -----

1.2. -----

... -----

c) Grupos Corais legalmente constituídos: as cinco primeiras cedências; -----

1.3. -----

d) Associações Culturais (incluindo Grupos Corais), sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do concelho de Mértola. -----

2.3. -----

... -----

d) As associações desportivas: o correspondente a quatro cedências por escalão federado, primeiras cedências;-----

g) Grupos Corais legalmente constituídos: as três primeiras cedências;-----

2.4. -----

... -----

d) Associações Culturais (incluindo Grupos Corais), sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do concelho de Mértola. -----

Grupos Corais	
Em vigor	Proposta

Dentro do concelho – 75% - 1.3 d)	Dentro do concelho Gratuidade - as cinco primeiras cedências - 1.2 c) Restantes – 75% - 1.3 d)
Fora do concelho – 75% (primeira cedência) - 2.3 c) 50% (cedências seguintes) - 2.4 d)	Fora do Concelho 75 % as três primeiras cedências – 2.3 g) 50% cedências seguintes – 2.4 d)
Associações Desportivas	
Em vigor	Proposta
Fora do concelho -75% (três primeiras cedências) – 2.3 d)	Fora do concelho -75% (o correspondente a quatro cedências por escalão federado, primeiras cedências) -2.3 d)

----- Do apuramento realizado estima-se que no que se refere aos Grupos Corais, a aplicação da isenção dentro do concelho das 5 primeiras cedências possa vir a ter um acréscimo de 1125€ ao valor anteriormente suportado pela autarquia. -----

----- Fora do Concelho estima-se que o acréscimo de mais duas cedências a 75% para os grupos corais tenha um impacto de 600 € nos cofres do município. -----

----- Relativamente aos Clubes Desportivos estima-se que a alteração proposta no número de cedências por escalão federado tenha um acréscimo de 4800 € para a autarquia.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as isenções e reduções conforme proposto na Informação acima transcrita e submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da lei. -----

10.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

10.1.- EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA CASA ROSA – HAMMAM E CASA DE CHÁ” – NÃO ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Obras Públicas por Empreitada nº 173/2015, de 02 de novembro, do seguinte teor:

----- “O Município de Mértola no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso n.º 1/PC/2014 (ALENT-05-2014-01) relativo à apresentação de candidaturas ao Eixo 2 – Valorização do Espaço Regional, Regulamento Específico: Património Cultural, apresentou a candidatura com o n.º 2253 “Mértola Islâmica” incluindo duas componentes, designadamente, “HAMMAM e Casa de Chá” e “Festival Islâmico”.

----- À componente “HAMMAM e Casa de Chá” respeita o processo designado Remodelação da Casa Rosa – Hammam e Casa de Chá – [E-Proc.n.º1/2014], cujo caderno de encargos e respectiva abertura do procedimento para adjudicação da obra em regime de empreitada, por concurso público, foram aprovados pelo Presidente da Câmara, em 27-3-2015, por despacho n.º 48/2015, ratificado por deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada em 2-4-2015.-----

----- O concurso foi aberto e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas em 28-3-2014 com publicitação, no mesmo dia, no Diário da República n.º 62, II.ª Série, do anúncio de procedimento n.º 1709/2014.-----

----- A data final de entrega de propostas ocorreu em 24-05-2014. Em 26-05-2014 procedeu-se à abertura das propostas apresentadas a concurso. Em cumprimento de determinação verbal do senhor Presidente da Câmara, não foi

elaborado o relatório preliminar, na expectativa de aceitação da candidatura e obtenção de financiamento para a execução da obra o que não aconteceu.-----

----- Em cumprimento de determinação verbal do senhor Presidente da Câmara, nomeadamente para a não adjudicação do procedimento *nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/1, na redação atual, que estabelece "não há lugar à adjudicação quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem"*, com seguintes fundamentos: -----

- Não ter sido aprovada a candidatura n.º 2253 "Mértola Islâmica" acima identificada; -----

- No Programa do Concurso, designadamente no ponto 16.3. se refere que "O Município de Mértola reserva-se o direito de não celebrar o contrato visado na eventualidade de não existirem fundos disponíveis para o efeito atento o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21/1."-----

----- Informa-se que nos termos previstos nos n.º 2 e 3 do mencionado artigo 79.º do CCP, a decisão de não adjudicação, bem como os respectivos fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes; a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respectivas propostas. -----

----- Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de Setembro, para a decisão é competente a Câmara Municipal.-----

----- Propõe-se que o assunto seja apreciado pelo SAJF."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade não adjudicar a empreitada em título, com os fundamentos contidos na Informação dos serviços acima transcrita. -----

10.1.1.- EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DA CASA ROSA – HAMMAM E CASA DE CHÁ" – NÃO ADJUDICAÇÃO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento perguntou se a Câmara está em condições de impugnar o valor das indemnizações que vierem a ser solicitados pelas empresas admitidas ao concurso e qual o montante das mesmas. -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques perguntou o que se passou para que a empreitada não possa ser adjudicada.-----

----- O Snr. Presidente informou que os valores das indemnizações ainda não foram apurados porque as empresas ainda não as solicitaram e que a razão da não adjudicação se deveu ao facto de a candidatura aos fundos comunitários não ter sido aprovada e não existirem fundos disponíveis para o efeito. -----

11.- PATRIMÓNIO: -----

11.1.- DISPENSA DO PRAZO PARA RECLAMAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE Nº 15 DA ZONA INDUSTRIAL DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o processo em que GUADAPE – Comércio de Produtos Agropecuários e Materiais de Construção, Ld.^a, por carta datada de 26 de outubro passado, informa que concordou com o valor da avaliação efetuada pelo Serviço de Finanças ao prédio urbano sito no Lote nº 15 da Zona Industrial de Mértola e que concordando com o mesmo, prescinde do prazo de 30 dias para requerer segunda avaliação de modo a permitir a inscrição imediata na respetiva matriz predial, pelo

que requer que a Câmara Municipal, de igual modo e nos termos do art.º 76º do CIMI, também prescindida do prazo de 30 dias para a segunda avaliação.-----

----- No processo consta o parecer do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização do seguinte teor: -----

----- "Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76º do CIMI a Câmara Municipal pode dispensar o prazo para reclamação do valor da avaliação dos imóveis, desde que considere que o mesmo se enquadra dentro dos parâmetros definidos para a zona, o que parece ser o caso.-----

----- Assim propõe-se que a Câmara Municipal dispense os prazos para contestação do valor da avaliação conforme disposto no artigo 76º do CIMI, podendo o Sr. Presidente praticar o ato e dele dar conhecimento para ratificação na próxima reunião do órgão executivo." -----

----- Consta ainda no processo o despacho do Snr. Presidente da Câmara, datado de 30 de outubro passado, dispensando o prazo dos 30 dias conforme requerido, e que se submete a ratificação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada pelo Snr. Presidente. -----

11.2.- PISTA DE PARAPENTE EM ALCARIA RUIVA – CONTRATO DE COMODATO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 81/2015, de 09 de novembro, do seguinte teor:-----

----- "Tendo em conta que a autarquia tem promovido a prática de parapente na Serra de Alcaria Ruiva e que, devido à necessidade de manutenção, melhoria e regulamentação desta atividade, é importante formalizar a cedência do terreno, a título gratuito, com a sua proprietária, propõe-se a aprovação da minuta do contrato de comodato anexo." -----

----- Do processo faz ainda parte a Minuta do Contrato de Comodato cujo teor se transcreve: -----

"MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO -----

ENTRE: -----

Leonilde Conceição Rosa, divorciada, NIF 149189516, titular do cartão do cidadão n.º 02242793 7ZZ6, residente na Rua 1 de janeiro n.º10 Dt-Fr., 8700-512 Olhão, na qualidade de proprietária e doravante designada como comodante; -----

E -----

O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n.º503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei 75/2013, de 12/09, anexo I art.35.º n.º1 alínea a) e adiante designado como comodatário; -----

----- Considerando: -----

- as condições únicas e privilegiadas que a Serra de Alcaria Ruiva proporciona para a prática de Parapente, sendo um dos melhores locais de voo do país e um dos bons locais de voo da europa; -----

- que desde há vários anos o local tem vindo a ser beneficiado pela autarquia e sequencialmente utilizado e promovido por praticantes/instituições de Parapente;

- que a prática desta atividade desportiva é um fator de desenvolvimento turístico/desportivo para o concelho de Mértola. -----

----- É celebrado o presente contrato de comodato:-----

a) a comodante é dona e legítima proprietária de um prédio rústico denominado "courela da serra" sito na freguesia de Alcaria Ruiva, inscrito na respectiva matriz sob o art.19 seção T, descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o n.º 1563, com a área total de 12,200000 ha; -----
b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão tomada em sua reunião ordinária de..., comodata o supra identificado prédio, nas seguintes condições:-----

Cláusula 1.ª

----- A primeira contratante dá de comodato ao segundo parte do terreno do prédio supra identificado e melhor identificado em planta anexa que faz parte integrante do presente contrato.-----

Cláusula 2.ª

----- O presente contrato tem por finalidade a gestão/administração pelo comodatário de parte do referido terreno, destinando-se a atividades desportivas e/ou de natureza (principalmente de Parapente), e a realização de obras de beneficiação quer da pista já existente no local quer das suas acessibilidades. -----

Cláusula 3.ª

----- Ficam a cargo do comodatário todos os encargos de fruição da parte do prédio, não podendo este efetuar quaisquer obras, nem por qualquer forma alterar as suas características sem o prévio consentimento escrito da comodante.-----

Cláusula 4.ª

----- Este contrato tem a duração de 10 anos, renovável automaticamente por igual período, se por qualquer das partes não for denunciado ou ocorra um facto que determine a sua caducidade ou importe a sua rescisão mediante comunicação por carta registada com aviso de recepção com a antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula 5ª

----- Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas no mesmo por parte do Município podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que a comodante necessite do prédio para desenvolver projetos agrícolas.-----

----- Em tudo o mais não previsto neste ato, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.-----

----- Para constar se lavrou o presente aos...de novembro do ano dois mil e quinze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um ao comodatário e dois à comodante."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria comodar a parcela de terreno identificada no contrato acima transcrito, e aprovando a respetiva Minuta.-----

----- Declarou-se impedido de participar na votação deste assunto o Vereador Dr. Miguel Bento invocando que a comodatária é sua familiar.-----

12.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

12.1.- PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do nº 2 do art.º 77º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, foi presente para conhecimento, o parecer sobre a informação financeira do Município de Mértola, referente ao 1º Semestre de 2015.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e por unanimidade, após votação nominal, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

12.2.-GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2016:-

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2016. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar as Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2016 e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto, apresentando a declaração de voto que a seguir se transcreve e que fica arquivada na pasta dos documentos anexos às atas. -----

“Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento do Município de Mértola 2016 Declaração de Voto

----- O sentido de voto dos Vereadores Miguel Bento e Madalena Marques às GOP e Orçamento do Município de Mértola para 2016 é determinado por um conjunto de razões, das quais destacamos: -----

- Falta de uma orientação estratégica clara e conseqüente relativamente à intervenção do Município; -----

- Discordância com algumas das prioridades de intervenção apresentadas; -----

- Desequilíbrio na afetação de verbas por algumas rubricas. -----

----- Quanto ao primeiro ponto consideramos que cabe hoje aos municípios do interior, e em particular os que são mais fortemente afetados pela problemática da desertificação humana, desenvolver políticas públicas de base local que dinamizem a economia e conseqüentemente sejam potenciadores da fixação populacional. Considera-se que os documentos previsionais em apreço não cumprem esse desígnio, como aliás é demonstrado na rubrica das GOP “ *Desenvolvimento Económico*”, com 0 (zero) euros afetados em termos de *Financiamento Definido*¹. Lamentamos aliás que a proposta feita pelos eleitos da CDU de criação de um Programa Municipal de Desenvolvimento Económico e Fixação da População não tenha sido considerado. -----

----- Quanto à segunda razão que invocamos (Discordância com algumas das prioridades de intervenção apresentadas), e meramente a título de exemplo, não consideramos prioritárias ações como a “*Construção da nova Zona Industrial*”, ou ainda a falta de critérios transparentes e objetivos, que expliquem a opção por priorizar alguns, (em detrimento de outros), asfaltamentos de estradas e caminhos municipais ou intervenções a nível de saneamento, distribuição de água e arruamentos. -----

----- No que diz respeito, ao desequilíbrio na afetação de verbas por algumas rubricas, considerando também o que acima referimos quanto ao necessário, mas ausente, envolvimento municipal no combate ao despovoamento, e ainda a tendência verificada nos últimos anos de diminuição considerável da receita municipal (menos 640 037 em 2016 comparativamente com 2015), que deveria

¹ Este valor, como aliás toda a apreciação feita nesta Declaração de Voto é sustentado tecnicamente nos documentos distribuídos (GOP e Orçamento) aos vereadores no dia 13/11/2015.

existir uma mais razoável afetação de verbas em áreas como os Serviços Culturais Recreativos e Religiosos (Cultura; Desporto, Recreio e Lazer; Desporto). De facto, pensamos que não se justifica no atual contexto orçamental insistir em despejar milhares de euros sobre ações de baixo retorno sócio – económico, como, e a título de exemplo as centenas de milhares de euros em espetáculos recreativos, alugueres de equipamentos ou ofertas. Ainda no que toca á afetação de verbas e de necessidade de contenção, consideramos que continua a não se justificar o dispêndio de largas dezenas de milhares de euros em estudos e alterações/revisões de instrumentos de planeamento, processos que na sua maioria poderiam ser concretizados pelos técnicos municipais. -----

----- Por tudo isso, mas também em nome de um projeto alternativo da CDU para o município e para o Concelho de Mértola em termos de estratégia e de prioridades, o nosso sentido de voto é contra. -----

Mértola, 18 de Novembro de 2015 -----

Os Vereadores, (aa) Miguel Bento e Madalena Marques” -----

12.3.- ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2016: -----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta de Orçamento do Município para o ano de 2016.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar o Orçamento do Município para o ano de 2016 e submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques, com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto, apresentando a declaração de voto transcrita no ponto 12.2 desta ata (Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2016). -----

12.3.1.- GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2016 – INTERVENÇÕES: -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Miguel Bento começou por referir que as Opções do Plano são as opções da Câmara e o Orçamento o seu suporte financeiro.

----- Que tem algumas concordâncias com os mesmos, querendo salientar o facto de nestas GOP's e Orçamento estar previsto o início das obras do Lar de S. Miguel, que lhe parece importante, mas que é pena a Câmara e o Concelho terem perdido 1.500.000 euros, que se deveu, em sua opinião, a um mal planeamento que foi feito no tocante aquela infraestrutura, e que se agora não existir financiamento comunitário, a obra terá de ser feito com base no orçamento do Município. -----

----- Por outro lado, referiu que tendo que teve oportunidade de assistir a uma intervenção inflamada do Snr. Presidente de Câmara, aquando de uma Feira da Caça, sobre a introdução do lince no Concelho, para a qual tinha um entendimento e uma posição muito vincada, (contrária à introdução do Lince), mas constata que nas GOP's existe uma ação de apoio ao lince, pelo que isso será indicador de uma nova visão da maioria e do seu Presidente em relação a este processo, o que saúda. -----

----- Que, se existem concordâncias relativamente aos documentos apresentados, também existem discordâncias sobretudo relativas ao desenvolvimento económico e às prioridades, bem como com a afetação de verbas nalgumas rubricas. -----

----- Que atualmente os municípios e em particular os do interior deveriam ter um papel preponderante na fixação das populações e que, em sua opinião, o principal

problema do Concelho de Mértola não é a rede viária ou o abastecimento de água, mas sim o de perder população a um ritmo dramático e que se essa tendência não for invertida o futuro afigura-se muito preocupante.-----

----- Relativamente às prioridades, onde também existem discordâncias, e considerando a perda de receita que o Município está a ter, em sua opinião não se justifica o gasto de milhares de euros no novo parque industrial quando a estrutura existente ainda dispõe de dois lotes por construir, não lhe parecendo que exista tanta procura que justifique este investimento e esta prioridade.-----

----- Quanto à prioridade dos saneamentos nas localidades continuam a ser discutíveis, porque se os critérios são os da população, como já foi aqui afirmado, existem localidades com mais população e mais movimento social e económico.-----

----- Que o mesmo acontece com as estradas, reconhecendo que são importantes, mas há que ter um olhar mais distanciado e olhar o Concelho como um todo.-----

----- Relativamente à afetação de rubricas, parece-lhe que, considerando o custo/benefício de algumas iniciativas e a redução das receitas, justificavam-se alguns cortes nalgumas ações nomeadamente na aquisição de serviços com recurso ao exterior, na aquisição de alguns equipamentos, etc.-----

----- Prossequindo disse reconhecer que a maioria tem toda a legitimidade para definir as linhas de atuação e estabelecer as prioridades, mas tal como reconhece essa legitimidade, também a tem para concordar com algumas coisas e ter outra perspetiva noutras.-----

----- A Vereadora D. Madalena Marques, tomando a palavra, disse que, relativamente às prioridades, ou foi enganada quando lhe disseram que os critérios eram aqueles ou então os critérios mudaram.-----

----- Que é inconcebível que os arruamentos em Alcaria Ruiva se mantenham sem financiamento definido o que não se justifica numa sede de freguesia.-----

----- Que não sabe a leitura que se pode fazer no sector do desenvolvimento económico quando não existem verbas definidas.-----

----- Disse ainda a Snr.^a Vereadora que gostava de saber o que significa a ação "Escola + amiga e inclusiva".-----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente começou por dizer que admite claramente que possa haver da parte dos Vereadores da oposição uma opinião e estratégia diferentes, mas que a proposta apresentada reflete as opções da maioria do Executivo.-----

----- Que a questão do Lar de S. Miguel já foi sobejamente discutida e que a Câmara não perdeu 1.500.000 euros simplesmente porque não os tinha e que se passou por um processo de reformulação do projeto para obtenção de financiamento comunitário.-----

----- Quanto á questão da introdução do lince ibérico no Concelho, a sua opinião é conhecida de todos e mantém-se, o que conta nas Opções do Plano é uma ação para apoio à biodiversidade.-----

----- Que a perda de população no Concelho não lhe parece que seja uma matéria para ser discutida agora com a discussão das GOP's e que a perda populacional de todo o interior do país é um problema que todo o interior enfrenta. Que a perda de população no Concelho de Mértola não se deve à saída de pessoas, porque alguns saíram, mas em compensação outros entraram, devendo-se sim ao número elevado de óbitos já que se trata de uma população envelhecida, não sendo, em sua opinião, um balanço assim tão negativo. Que este problema se estende por todo o

interior do País e para o qual as medidas terão de ser tomadas a nível governamental. -----

----- Prosseguindo disse não concordar com a afirmação de que o saneamento das povoações não é uma prioridade já que o saneamento vem dar melhores condições de vida às populações e as pessoas fixam-se se tiveram condições.-----

----- Que é esta política de desenvolvimento económico e de ter a percepção de que tudo o que faz desenvolver o Concelho ajuda à fixação das pessoas e a que os empreiteiros da construção civil se mantenham ativos.-----

----- Disse também o Snr. Presidente não concordar com a opinião dos Vereadores de que a nova zona industrial não ser uma das prioridades. Que o Concelho não tem uma zona industrial logística e o projeto precisa de ser revisto para que seja executável não podendo, em sua opinião, deixar de fazer parte das estratégias do Município.-----

----- Que os saneamentos básicos continuam a ser prioritários e onde a Câmara tem investido mas onde ainda há muito a fazer. Que as localidades estão listadas em pé de igualdade e que os critérios se mantêm, tendo até sido dito, aquando da discussão do saneamento em João Serra, que há povoações que vão perdendo habitantes e outras vão crescendo e que a Câmara pode avançar primeiro com o saneamento numa povoação onde existem 60 ou 70 pessoas e só depois numa com 85 habitantes, pois existem também outros critérios como as questões ambientais, o elevado número de fossas, o número de casais jovens em determinado local por exemplo, e que esse determinado número de critérios é que é decisivo e determinante na prioridade dos investimentos. -----

----- Prosseguindo, o Snr. Presidente disse que não existe financiamento comunitário para a pavimentação de estradas e a Câmara só o fará quando tiver verbas disponíveis, informando que no âmbito da CIMBAL foi feita uma candidatura conjunta com a Câmara de Castro Verde para pavimentação da estrada da Snr^a de Aracelis e que embora não seja prioritário se o financiamento for aprovado será executada essa obra. -----

----- Que no âmbito do quadro comunitário ainda não há certezas de obtenção de financiamento para os arruamentos.-----

----- Que o projeto "Escola + amiga e inclusiva" é um projeto em conjunto com as escolas, sendo a Câmara de Mértola parceira em diversos programas como por exemplo o do combate ao insucesso escolar, entre outros.-----

----- Relativamente à proposta apresentada pelos Vereadores para inclusão de ações nas GOP's, o Snr. Presidente disse concordar com as três medidas apontadas e a visão que é transmitida no documento, mas que a estratégia da Câmara é diferente já que continuará a apostar na área da cultura com diversas ações que trazem o desenvolvimento e o turismo ao nosso Concelho. -----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Cachoupo, relativamente à questão do saneamento básico, disse que já há muitos anos atrás havia uma listagem de prioridades de povoações para o saneamento, que essa listagem não foi invertida, sendo que, Alcaria Longa se encontrava a par e passo com João Serra, pelo que não percebia a animosidade dos vereadores da CDU relativamente a esta questão em particular. -----

----- Que a ordem de critérios se mantêm, estão a ser feitos como o eram no passado respeitando o que estava definido. -----

----- Retomando novamente a palavra, o Snr. Presidente disse que sobre o documento enviado pelos vereadores da CDU, na sequência da reunião sobre as Gop's e Orçamento que antecipadamente tiveram, fazendo referências a cada medida, e dizendo que no geral concordava com todas, pois até já se fazem algumas. Sobre a Medida Casa disse o Snr. Presidente que é o atual Programa de Melhoramentos Habitacionais, que a autarquia já faz. Apoiamos os particulares mais necessitados a fazer melhorias e reparações nas suas habitações, dando a obra a construtores locais, ajudando a construção civil. Também terão o mesmo efeito os loteamentos que fizemos e outro que estamos a lançar, bem como o processo dos anexos da Mina e as Aru's. Sublinhou a evolução do documento por terem proposto áreas onde se podia cortar para ter verba para esta medida, mas não faz sentido, na sua opinião, cortarmos na informação aos munícipes, nem na área de estudos e projetos, pois sem projetos não podemos fazer obras, e nem na supressão nas verbas para a nova ZIL, pois precisamos de ter uma nova zona industrial.-----

----- Sobre a Medida Investe Jovem disse o Snr. Presidente que existem dezenas de apoios de diversas entidades, pelo que não faz sentido alocar verba da autarquia para isto, fazendo sim sentido informar os jovens e explicar-lhes, através do GAE, como podem candidatar-se. Há apoios nos programas Finicia Jovem, no Novo Leader, no Acredita Portugal, no Portugal Inovação Social, no Coop Jovem, no Social Investe, nas medidas do Portugal 2020 (8.3, 8.4 e 8.8). Também não fazem sentido as supressões propostas para alocar verba aqui, pois é proposto pelos Vereadores da CDU cortar 56.000 euros na Cultura, e 20% na rubrica do Turismo, o que seria perigoso para conseguirmos manter com qualidade as iniciativas que fazemos, que dinamizam o território e tanta gente trazem a Mértola.-----

----- Sobre a Medida Câmara Amiga, que visa essencialmente apoiar as IPSS's, o Snr. Presidente disse também concordar, estando a autarquia a rever os regulamentos de apoio há alguns meses, tal como o Vereador Miguel Bento sabe, e irá aumentar os apoios existentes. Além disso relembra as importantes obras sociais do Lar das 5 Freguesias e do CAO, que são um reforço e duas importantes respostas na área social. Também para esta medida as supressões propostas não fazem sentido, pois preveem cortar 10% na rubrica Administração Geral, e 10% na rúbrica Desporto e Lazer, o que implicaria suprimir atividades.-----

----- De seguida o Snr. Presidente disse que percebe e aceita as divergências, mas não lhe parece que sejam as que correspondem às estratégias para o Concelho de Mértola e que algumas delas já se encontram nos documentos em discussão, razão pela qual propunha a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016 para que se mantenham os compromissos assumidos com as populações até ao final do mandato.-----

12.4.- DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2015:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para aprovação, a 13ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2015.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la.-----

12.5.- DÉCIMA-TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2015:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para aprovação, a 13ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2015.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la.-----

12.6.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – MERCADO MUNICIPAL – 1 ANO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Serviço de Aprovisionamento nº 240/2015, de 11 de novembro, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que se torna necessária a contratação dos serviços supra citados, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, LOE para 2015, conjugado com o nº 1 do artº 2º e artº 4º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão.-----

----- Para efeitos de cabimentação prévia, foi considerado o custo previsível (2 meses) de € 1.330,00 (mil trezentos e trinta euros), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, para 2015, (ficha de cabimento anexa).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, emitir parecer favorável à contratação dos serviços propostos.-----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto.-----

12.6.1.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – MERCADO MUNICIPAL – 1 ANO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – INTERVENÇÕES:-----

----- Tomando a palavra, a Vereadora D. Madalena Marques perguntou se não existe pessoal da Câmara para executar este serviço em vez de ter de se recorrer à contratação externa.-----

----- O Dr. Miguel Bento referiu que até, na qualidade de utilizador das instalações, não lhe parece que as mesmas careçam de tanta limpeza, a ponto de ser necessário recorrer a uma empresa privada. Que tendo a Câmara cerca de 300 trabalhadores (entre funcionários, pessoal integrados nas bolsas e do IEFP) tem dificuldade em perceber que não se consiga alguém para fazer umas horas diárias nessa limpeza.-----

----- O Snr. Presidente disse existir um défice de pessoal no Serviço de Limpeza da Autarquia, encontrando-se até em curso um concurso para a contratação de pessoal, aliado ao facto de o Mercado Municipal carecer de uma limpeza específica que tem vindo a ser descuidada, necessitando por isso de ser executada com pessoal especializado e materiais apropriados, pelo que, por agora, vamos fazer a experiência por apenas um ano e depois logo se vê.-----

12.7.- APOIO AO COMÉRCIO LOCAL – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PARQUÍMETROS NA ÉPOCA NATALÍCIA:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico nº 228/2015, de 04 de novembro, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que se aproxima a época natalícia e se torna essencial promover e incentivar as compras de Natal no comércio local;-----

----- Considerando que neste período irá decorrer a campanha “Neste Natal compre no comércio local e ganhe prémios!” e o concurso de Montras de Natal; ----

----- Considerando que a revitalização e promoção do comércio local são essenciais ao desenvolvimento económico do nosso concelho;-----

----- Considerando que o nº 2 do art.º 16 da Nova Lei das Finanças Locais aprovada pela lei nº 73/2013 de 3 de setembro refere que “ a Assembleia Municipal pode por proposta da Câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”.

----- Como medida adicional e como forma de fomentar as compras no comércio local propõe-se a isenção do pagamento de parquímetros na Vila de Mértola, no período compreendido entre 5 de dezembro de 2015 e 5 de janeiro de 2016. -----

----- Mais se informa que o valor estimado que ficará por arrecadar durante esse mês é de aproximadamente 550 €. -----

----- Propõe-se que sejam desligados todos os parquímetros da vila de Mértola e dado conhecimento à Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Mértola.

----- Mais se propõe que, após aprovação pela Assembleia Municipal, seja feita a divulgação desta medida através de edital, devendo o mesmo ser afixado nos lugares de estilo. -----

----- Propõe-se que a presente informação seja presente à próxima reunião de Câmara para aprovação e posteriormente submetida a Assembleia Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

12.8.- COMUNICAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000,00 €: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças/Serviço de Aprovisionamento nº 246/2015, de 13 de novembro, do seguinte teor: -----

----- No âmbito da emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços, vimos comunicar as aquisições de serviços realizadas ao abrigo do referido parecer, cujos montantes não ultrapassam o montante anual de 5.000,00 €, a contratar com a mesma contraparte, conforme documentação anexa.”-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----

13.1.- CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – PEDIDO DE ADIANTAMENTO – CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 74/2015, de 26 de outubro, do seguinte teor: -----

----- “Cumprir informar que tem sido frequente conceder apoio financeiro aos clubes desportivos, a título de adiantamento por conta dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo do ano seguinte de forma a permitir que os mesmos tenham condições para dar início à época desportiva. Relativamente ao PAAR - 2015 foi concedido ao Clube Náutico de Mértola a título de adiantamento em 25.11.2014 uma verba no valor de 20.000,00 euros e em 14.01.2015 (antes da assinatura do contrato-programa) uma verba no valor de 8.401,00 euros. -----

----- Mais se informa que o Clube apresenta uma previsão de despesas para o 4.º trimestre de 2015 de 11.112,54 euros. "-----

----- No processo consta a seguinte informação do Serviço de Contabilidade:-----

----- "A rubrica 0102/04.07.01 - GOP: 2002/117-2, não tem dotação suficiente para fazer face à despesa, no entanto na próxima reunião irá ser presente em simultâneo uma alteração às GOP."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade conceder o adiantamento no valor da previsão das despesas de 11.112,54 € (onze mil, cento e doze euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

14.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

14.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ISILDA MARIA GUERREIRO:---

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 72/2015, de 18 de agosto, do seguinte teor:

----- "A Munícipe Srª. Isilda Guerreiro portadora de BI.º 05289633, NIF:203934229, com residência na localidade de Penilhos, freguesia de São João dos Caldeireiros concelho de Mértola, por requerimento com registo de entrada nos serviços a 20/05/2015, solicita apoio à Câmara - Programa de Melhoramentos Habitacionais, para arranjo de telhado.-----

----- Os serviços de Ação social da Autarquia procederam a análise da situação e consideraram necessário e urgente dar seguimento ao processo, uma vez que se enquadra no regulamento interno de melhoramentos habitacionais da Autarquia, (artigo n.º3 – alínea b).-----

----- Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 2,559.50€ (Dois mil quinhentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta cêntimos), com iva incluído, para arranjo de uma água de telhados, com área de 50m².-----

----- Acresce ao apoio financeiro da Autarquia uma comparticipação financeira, por parte da família, no valor de 700.00€.-----

----- A atribuição do subsídio proposto será entregue ao dono da obra, dividida em duas parcelas: A primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído (895.00€), sendo que os correspondentes aos restantes 50% (895.00€) serão entregues logo que a obra seja dada como finalizada, através de vistoria efetuada pelos serviços da Autarquia, conforme se estipula no Art.º 9, do n.º 5 do respetivo regulamento"-----

----- A comparticipação financeira a pagar pela família, no valor de 700,00€, será paga diretamente ao pedreiro, no final da obra e, após vistoria efetuada pelos serviços da Autarquia.-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08.08.02, (cabimento nº 3675, de 26/08/2015).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto de 2.559,50 € (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos), conforme proposto na Informação acima transcrita. --

14.2.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ELVIRA JOANA GUERREIRO PEREIRA:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 92/2015, de 05 de novembro, do seguinte teor:-----

----- "A Munícipe Sr.^a Elvira Joana Guerreiro Pereira portadora do B.I n.º7259928, NIF:116176440, com residência em Corte do Pinto, freguesia de Corte do Pinto, concelho de Mértola por requerimento, com registo de entrada nos serviços a 15/01/2015, solicita apoio à Câmara - Programa de Melhoramentos Habitacionais, para o arranjo de telhado (65m2). -----

----- Os serviços de Ação social da Autarquia procederam a análise da situação e consideraram necessário e urgente dar seguimento ao processo, uma vez que se enquadra no regulamento interno de melhoramentos habitacionais da Autarquia, (artigo n.º5 – alínea c e Artigo n.º 7 – ponto 4 - alínea b e d). -----

----- Assim, vem o Núcleo de educação e desenvolvimento social propor apoio financeiro no valor de 5.166,00€ (Cinco mil, cento e sessenta e seis Euros), já com iva incluído, para o arranjo do telhado. -----

----- A atribuição do subsídio proposto será entregue ao dono da obra, dividida em duas parcelas: A primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído (2.583.00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (2.583.00€) será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através de vistoria efetuada pelos serviços da Autarquia, conforme se estipula no Art.º 9, do n.º 5 do respetivo regulamento -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/08.08.02, (cabimento nº 4550, de 11/11/2015).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto de 5.166,00 € (Cinco mil, cento e sessenta e seis euros), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

15.- DIVERSOS: -----

15.1.- FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 91/2015, de 02 de novembro, do seguinte teor: -----

----- "A exemplo de anos anteriores, está este Núcleo a organizar a Festa de Natal para os seus trabalhadores e respetivas famílias, a qual terá lugar no próximo dia 12 de Dezembro.-----

----- Para tal propomos o seguinte programa e despesas inerentes a suportar pela Autarquia: -----

Programa: -----

Cine Teatro Marques Duque -----

14.30h – Animação para crianças -----

- Entrega de prendas aos filhos dos trabalhadores -----

Salão dos Bombeiros-----

16.30h – Lanche -----

- Entrega de medalhas de mérito aos trabalhadores -----

- Entrega de prendas aos trabalhadores -----

Despesas: -----

- Aquisição de serviços – 2.000,00€ -----

- Aquisição de ofertas – 4.500,00€ -----

- Aquisição de refeições – 3.000,00€ -----

- Aquisição de ofertas para crianças – 3.000,00€ -----

----- A verba total previsível para esta iniciativa será de 12.500,00 €." -----

----- A despesa resultante da aquisição de refeições encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 0102/02.01.05., (cabimento nº 4521, de 06/11/2015). ----

----- Quanto às ofertas, a rubrica 0102/020115-GOP: 2014/1-2, não possui dotação suficiente para fazer face à despesa, mas tendo em conta que nesta reunião foi aprovada uma alteração às GOP e Orçamento, o valor considera-se cabimentado.-----

----- A Rubrica 0102/020220 - GOP: 2014/1-1, não apresenta dotação suficiente para fazer face à despesa de aquisição de serviços, no entanto foi presente nesta reunião uma alteração às GOP's, onde esse valor é contemplado. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização da iniciativa e a assunção dos encargos inerentes à mesma.---

16.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

17.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 11,40 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11,45 horas.-----

----- Sendo 11,45 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

18.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11,50 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino.-----